



11

519/52 PLS.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*ARQUIVE-SE*  
*5/8/52*  
*Pirassununga,*  
*(Presidente da Câmara Municipal)*

Pirassununga, 24 de junho de 1952.-

Exmo. Snr.  
 Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Com respeito ao assunto veiculado em a Indicação nº 48, formulada pelos senhores Vereadores Gaspar Fiore e Max Zencker Júnior, devo informar a V.Excia. que este Executivo não alcançou qual a intenção daquèle documento, pois vimos aplicando no ensino municipal aquilo que se encontrou no Orçamento vigente, isto é, importância equivalente à 20 % do total dos impostos previstos neste exercício.

Seria, pois, um tanto prematuro qualquer julgamento a priori, no caso presentemente exposto. Somente no fim do ano, isto sim, estariamos em condição de responder ao desejo dos dois nobres membros dessa Casa.

Saudações atenciosas

*[Signature]*  
 ( Dr. Jairo Pozzi )  
 Prefeito Municipal.-



ofício 130/52  
Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

21

Indicação 48/52

Indicamos a mesa, vindo o plenário,  
seja encaminhado ao Chefe do Executivo  
municipal, ofício solicitando informações  
sobre a aplicação do art. 4º da Lei Orgânica  
dos Municípios. (Art. 169 da Constituição Federal)

Sala das sessões, 17 de junho de 1952

- Já está feito  
Mário Denker Lima

APROVADA  
Providencie-se a respeito  
Sala das Sessões, 17 de 6 de 52  
Felipe PRESIDENTE